PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 050/90

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À A J A C E, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDO ROHDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição financeira à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO JACUÍ - CENTRO - A J A C E, até o valor de CR$ 150.000,00 - (cento e cinquenta mil cruzeiros).

ART. 2º - A importância constante do artigo anterior destina-se a aquisição, por parte da A J A C E, de um veículo auto-motor que será cedido para uso da 24ª Delegacia de Educação, para o atendimento Pedagógico, Administrativo e de Nutrição Escolar prestados aos Municípios integrantes da 24ª Região Escolar do Estado.

ART. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, ainda, a abrir crédito especial de CR$ 150.000,00 (cento e cinquenta - mil cruzeiros), nas seguintes rubricas: Órgão 02 - Gabinete do Prefeito, 4.0.0.0 - Despesas de Capital, 4.3.0.0 - Transferências de Capital, 4.3.1.0 - Transferências Intragovernamentais,- 4.3.1.2 - Contribuição para Despesa de Capital.

ART. 4º - O crédito especial autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes de arrecadação a maior das Transferências do F.P.M e I.C.M.S, bem como da Receita de Valores Mobiliários.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO DO SUL, [illegible].

Dr. ALDO ROHDE
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
24ª DELEGACIA DE EDUCAÇÃO

Of.GAB/1775-90

Cachoeira do Sul, 30 de Agosto de 1990.

Senhor Prefeito:

Pelo presente, vimos solicitar a Vossa Senhoria uma contribuição para a Associação dos Municípios do Vale do Jacuí - Centro, com a finalidade de adquirir um veículo que, posteriormente, será cedido para uso da 24ª Delegacia de Educação, para atender aos municípios da 24ª Região Escolar na parte Pedagógica, Administrativa e de Nutrição Escolar.

Informamos, outrossim, que o valor da contribuição é de um (1) nove (9) avos do valor total do veículo, ou seja, não superior a Cr$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil Cruzeiros).

Contando com sua valiosa colaboração, como tem acontecido até o momento, enviamos cordiais saudações.

Ivanize da Silveira Beltrão

Delegada de Educação

IVANIZE DA SILVEIRA BELTRÃO
DELEGADA DE EDUCAÇÃO - PORT. 65/14/90
24ª DE - CACHOEIRA DO SUL

Ilmo. Sr.
Aldo Rohde
Prefeito Municipal - Paraíso do Sul

PE-077